



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º _____

= LEI Nº 1.225 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.973=

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS - POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;

ARTIGO 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$ 3.000,00 (Tres mil cruzeiros), para custear a realização de Exposição do Grito da Independência, em quadros de Isopor.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com excesso de arrecadação do presente exercício.

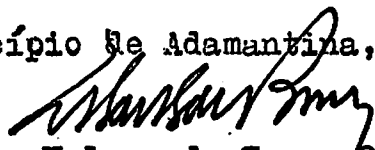
ARTIGO 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, AOS 17 DE NOVEMBRO DE 1.973.

EUCLYDES ROMANINI
Prefeito do Município

Registrada e publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura do Município de Adamantina, aos 17 de Novembro de 1.973.


Nelson de Souza Bom
Chefe de Gabinete